

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/N°, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04 E-mail.: semad@colatina.com.br

LEI Nº 425 DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Rosange a Dadaho Oradini Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial as dos artigos 40 a 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a construção da Sede do Legislativo, consignado ao vigente orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Funcional Programática: 0412200013.015 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Administração.

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital.

4.4.00.00.00 - Investimentos.

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º- O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para abertura do crédito, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2001, conforme demonstrado abaixo:

Balanço Patrimonial do Exercício de 2001

Passivo Financeiro R\$ 1.159.436,67 Superávit Financeiro R\$ 773.293,16

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 06 de agosto de 2002.

ARLOS MILANEZI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD. Da P.M.M. Em. 06/08/2002.

Secretário da SEMA

Data de Publicação

O presente ato foi afixado nesta Prefeitura Municipal de Marilandia - ES

Em 06/08

SERVIDOR Dayl Lorado Folipe Secretario de SEMAD